

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA EMERSON WALLAS RODRIGUES DA SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP – PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA EMERSON WALLAS RODRIGUES DA SILVA ME**, estabelecida na Rua Jacob Rodrigues de Souza, 98, Cosme e Damião, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.182.660/0001-57, por seu representante legal **EMERSON WALLAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.085.974-79, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de transportes externo de expediente administrativos com motocicletas equipadas com baú, no horário das 07 às 17 horas (segunda a sexta feira), por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO(DEMANDA)- R\$ 30,00(trinta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será por mais 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas pelo presente instrumento.


Dra. Luciana de F. O. Moreira
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040


Dra. Marcela M. F. Albuquerque
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP





CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três)
vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa
ao presente Termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de abril de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Emerson Wallas R da Silva

CONTRATADA
EMPRESA EMERSON WALLAS RODRIGUES DA SILVA ME
EMERSON WALLAS RODRIGUES DA SILVA

Daniela Moreno Galdino Marques
Diretora Geral
Hospital Dom Malan / ISMEP

GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP

Testemunhas:

Dra. Lucia de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP